



COMUNICADO SNQTB N.º 13/2024

BNP PARIBAS: SNQTB EXIGE CORREÇÃO DE PROCEDIMENTO QUE LESA OS TRABALHADORES E RECORRERÁ A MEIOS LEGAIS, SE NECESSÁRIO

O SNQTB tomou conhecimento que o **BNP Paribas tem vindo a deduzir dias de férias em 2024** relativamente a trabalhadores que, em 2023, se encontraram em situação de incapacidade para o trabalho por doença, por período de 30 dias ou superior e que veio a terminar nesse mesmo ano.

Ora, **tal atuação do Banco não se compagina com o regime legal aplicável e os direitos dos trabalhadores.**

Efetivamente, embora nos casos de ausência por motivo de doença superiores a 30 dias o contrato de trabalho se encontre suspenso por impedimento prolongado, tem aplicação o n.º 2 do artigo 237.º do Código de Trabalho (CT) que determina que o direito a férias, em regra, reporta-se ao trabalho prestado no ano civil anterior, mas não está condicionado à assiduidade ou efetividade de serviço.

Além disso, o n.º 1 do artigo 295.º do CT prevê que, durante a redução ou suspensão, mantêm-se os direitos, deveres e garantias das partes que não pressuponham a efetiva prestação de trabalho.

Assim, nestes casos, em que o impedimento para o trabalho se inicia e termina no mesmo ano, o direito a férias é atribuído como se o trabalhador se tivesse mantido ininterruptamente ao serviço, isto é, sem estar condicionado à assiduidade ou efetividade de serviço.



Pelo exposto, o **SNQTB** remeteu uma carta ao **BNP Paribas**, com vista à alteração deste procedimento e ao devido e integral reconhecimento do direito a férias dos nossos sócios.

O **SNQTB** recorrerá, se necessário, a todos os meios legais ao seu alcance para que seja reposta a legalidade.

Lisboa, 12 de março de 2024.

SNQTB PRIMEIRO

www.instagram.com/sindicato_snqtb

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt

TIAGO TEIXEIRA
Diretor Nacional

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção